

## Análise de de Risco

**Objeto: Credenciamento para contratação de Emissoras que operem em radiofusão, rádio AM/FM para inserções de 30" segundos e Mídia Impressa para atender as ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Matriz de Risco visa identificar possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto como ações preventivas e de contingencia para mitigar riscos.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO: Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXO	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5. MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4. ALTA	4	8	12	16	20
	3. MÉDIA	3	6	9	12	15
	2. BAIXA	2	4	6	8	10
	1. MUITO BAIXO	1	2	3	4	5
MARIZ DE CALCULA DE RISCO SENDO: <b>EXTREMO:</b> > 15 a 20; <b>ALTO:</b> > 8 a 12; <b>MEDIO:</b> > 3 a 6 <b>BAIXO:</b> 1 a 2						

### 1. Mapa de Risco - Fase Planejamento:

SEQ.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Fragilidade do ETP	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	1	5	5	Capacitar os Requerentes/Demandantes	Secretaria Demandante
2	Falta de Recurso para Contratação	Contingenciamento	1	5	5	Ajustar o Escopo	Secretaria Demandante

### 2. Mapa de Risco – Seleção Fornecedor

Q.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente.	1	2	2	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratada/Contratante

2	Deficiência do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções entre outros	Falta de capacitação/Atualização. Falha no processo de planejamento	2	4	8	capacitar os servidores. Estabelecer rotinas de revisão	Contratante
---	---	---	---	---	---	---	-------------

### 3. Execução dos serviços:

SEQ.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da Aplicação dos termos contratuais. Falta de preparo dos fiscais e gestor do contrato	2	3	6	Proceder, informações detalhadas da contratação	Setor responsável pelo recebimento
2	Inércia Frente ao descumprimento de obrigações de prazo de entrega	Não acompanhamento das requisições por parte dos executores da contratação	2	4	12	Implantação de um Sistema de Gestão de Prazos e Penalidades Contratuais  Monitoramento Contínuo: Implementar um sistema de acompanhamento que permita o monitoramento em tempo real do status de todas as entregas est e tipo de	Contratante Fiscais e Gestor

						serviço	
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do empenho	incompreensão dos atos e fatos do empenho	2	5	10	Capacitar os operadores. Estabelecer modelos e Rotinas de acompanhamento de execução	Contratante

ANA HILARA  
 MANCUSO  
 GOUVEA:32365382  
 878

Assinado de forma digital por ANA HILARA MANCUSO GOUVEA:32365382878  
 Dados: 2025.02.13 08:49:07 -03'00'

**Ana Hialra Mancuso Gouvea**  
**Diretora Saúde da Comunidade**  
**Secretária Municipal de Saúde**

gov.br Documento assinado digitalmente  
 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C/  
 Data: 11/02/2025 12:28:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Silvia C. de O. Vasconcelos Cardoso**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestor Contrato**

Lins 03 de Fevereiro de 2025.


## Justificativa da Não Inclusão da Matriz de risco na minuta de contrato.

Após análise detalhada do processo em questão e considerando as especificidades da contratação proposta, observa-se que o objeto contratual se caracteriza por sua simplicidade e por ter escopo claramente definido.

A minuta do contrato, como previamente elaborada e apresentada, já incorpora de maneira adequada mecanismos de controle, incluindo advertências e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento por parte do contratado.

Essas disposições são projetadas para garantir a adequada execução do contrato e mitigar os riscos associados, assegurando assim a proteção dos interesses da Administração. Levando em consideração esses fatores, e alinhado às boas práticas de gestão de contratos, entende-se que a inclusão de uma cláusula específica de matriz de risco no contrato não se faz necessária.

A decisão baseia-se na avaliação de que os riscos inerentes à contratação são suficientemente endereçados pelas cláusulas punitivas já previstas e pela natureza simples do serviço a ser contratado.

Documento assinado digitalmente  
 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C/  
Data: 11/02/2025 12:30:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador despesa

Lins 03 de Fevereiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: